



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- CODEMIG

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2015 – 1º SEMESTRE DE 2016 - PROCESSO INTERNO 645/2015

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, torna pública a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS CODEMIG Nº 01/2015**, para o primeiro semestre de 2016, consoante com os termos deste Edital e, de acordo com o dispositivo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na NP17 - Norma de Patrocínio e Apoio Institucional, bem como na Política de Patrocínio da **CODEMIG**.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O patrocínio é uma ação de comunicação, divulgação de cultura, negócios, que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca ou de produtos e serviços da **CODEMIG** a projetos ou eventos de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato.
- 1.2 Dessa forma, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliar relacionamento com públicos de interesse, divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação da **CODEMIG**, agregar valor à marca do patrocinador.
- 1.3 A concessão do patrocínio beneficia tanto o patrocinado quanto o patrocinador, pois cria para a Empresa oportunidades de realização de negócios e/ou de projeção de sua imagem corporativa, ao mesmo tempo em que proporciona ao proponente receber investimentos para viabilizar seu projeto.
- 1.4 O projeto de patrocínio consiste em uma iniciativa do patrocinado, formalizada por meio de um documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras, além de informar outras singularidades da ação proposta ao patrocinador.
- 1.5 O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto ao Comitê Interno instituído pela Portaria PRES.28/15 sob



responsabilidade da Assessoria de Comunicação na pessoa de Sandra Mara Braga Palla, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 28 de dezembro de 2015, de 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.**

1.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objetivos: incentivar e investir em projetos de terceiros que possam fomentar cadeias produtivas que fortaleçam a economia do Estado de Minas Gerais, principalmente aquelas ligadas à indústria criativa (moda, gastronomia, audiovisual, design, música, etc), à indústria de alta tecnologia (materiais estratégicos, aeroespacial e defesa, biotecnologia, semicondutores e tecnologia da informação) e à mineração, energia e infraestrutura; identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social, notadamente com ênfase nos negócios; estabelecer parcerias que aperfeiçoem esforços e potencializem os resultados de ações em benefício dos segmentos econômicos; estimular a realização de projetos de interesse público, que contemplem a cultura brasileira em toda a sua diversidade.

2.2 O valor global estimado para o presente procedimento de Seleção Pública é de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), estando reservado à Patrocinadora o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

2.3 O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

2.4 Este Edital não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.5 Da mesma forma, não contempla pessoa física, podendo ser proponente apenas pessoa jurídica, seja ela associação, empresa, município, organização não governamental, entre outras.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados do Comitê Interno instituído pela Portaria PRES.28/15 sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação na pessoa de Sandra Mara Braga Palla – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da licitação.



- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento das propostas.
 - 3.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Comitê Interno, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital também com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento das propostas.
- 3.4. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento das propostas, não impedirá a participação do proponente neste procedimento.
- 3.5. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 3.6. Caberá ao Presidente da CODEMIG decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 3.7. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, devidamente identificados com o número da licitação e do Processo Interno.
- 3.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 3.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



4. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição/Apresentação de propostas	04/01/2016 a 05/02/2016
Análise das propostas	08/02/2016 a 29/02/2016
Divulgação do resultado	01/03/2016
Início das contratações	02/03/2016

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme cronograma constante do Item 3, o prazo de inscrição das propostas será iniciado em **04/01/2015** e encerrando-se às 18:00 (dezoito horas) do dia **05/02/2016**.

5.2 Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I, e disponível no site www.codemig.com.br, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, juntamente com a documentação constante no item 4.3, em um único envelope, na sede da **CODEMIG** ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite, com a seguinte identificação:

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS
Nº 01/2015 – 1º SEMESTRE DE 2016 - PROCESSO INTERNO 645/
Nome do projeto:
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Setor
ASCOM
Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30.150-350.
Belo Horizonte – Minas Gerais**

5.3 O proponente deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de cópia da ata de eleição de diretoria;
- b. No caso de autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresas públicas, cópia da lei que as criou ou autorizou a constituição, bem como decreto que a instituiu ou regulamentou quando for o caso.

- c. Cópia do ato de designação do dirigente do órgão ou entidade, com a indicação da data de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado;
 - d. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.
 - e. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f. Prova de Regularidade Perante as Fazendas federal, estadual e municipal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, a regularidade para com a Fazenda Estadual e regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários (ISS) do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - g. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - h. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a Certidão Negativa de Débito (CND).
 - i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - j. Declaração formal de que a empresa está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual.
 - k. Comprovação da regularidade da patrocinada perante o CAGEF/CAFIMP.
 - l. Declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - m. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo VIII.
- 5.4 Os documentos constantes do item 5.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa



oficial, desde que perfeitamente legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras. As certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

- 5.5 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos.
- 5.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 5.7 O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.
- 5.8 A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na Codemig, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados.
- 5.9 Não serão aceitos envelopes protocolados após o prazo de inscrição (18:00 horas do dia 05/02/2016) ou em local diverso do determinado neste edital.
- 5.10 Projetos enviados após a data-limite serão automaticamente desclassificados.
- 5.11 Não será admitida a inscrição por meio eletrônico.
- 5.12 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Patrocínio da **CODEMIG**.
- 5.13 O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da **CODEMIG**, www.codemig.com.br.

6. VEDAÇÕES

6.1 As ações propostas pelos interessados visando a obtenção do patrocínio devem apresentar caráter educativo, informativo, social e contemplar, principalmente, a geração de negócios e o fomento ao desenvolvimento econômico, estando alinhadas ao planejamento estratégico da **CODEMIG**, sendo vedado o patrocínio a ações ou com Proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) que estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública, sejam proponentes, organizadores ou promotores;
- j) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido.

6.2 É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

6.3 Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com a Patrocinadora.

7 PROPOSTA

7.1 Em conformidade com o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo I), as propostas deverão informar:

7.1.1 Dados do Proponente:

- a) CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Nome Fantasia;
- d) Endereço completo;
- f) Números de telefones fixo e celular;
- g) Nome e dados referentes ao representante legal da empresa e do responsável pelo projeto, seguido de sua completa qualificação pessoal;
- h) Número da conta corrente para depósito dos valores vinculados ao patrocínio, caso a proposta seja selecionada. Neste caso, a conta corrente deverá ser aberta em estabelecimento bancário oficial, em nome do próprio Patrocinado.



7.1.2 Título: Nome/Título do Projeto, que deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

7.1.3 Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta: local e data da realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências a edições anteriores, relatando os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

7.1.4 Justificativa: esse item deve esclarecer que o projeto responde a uma determinada demanda percebida e identificada pela pessoa, comunidade ou entidade que o empreende. A sugestão é apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância dessa demanda (Ex: dados sobre a região e a população atendida, suas necessidades, a acessibilidade a atividades propostas no projeto, os antecedentes e outros esforços já implementados) e relacioná-la aos objetivos, valores ou missão da **CODEMIG**

7.1.5 Objetivos: deve-se buscar responder às questões: Para quê? Para quem? Os objetivos devem ser formulados visando a especificar aquilo que se quer atingir a partir da realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade. É necessário descrever o objetivo geral e os específicos.

- *Objetivo geral*: especificar com clareza o que se pretende atingir ao final da realização deste projeto, ou seja, o que se pretende alcançar. A formulação dos objetivos deve estar orientada para o resultado que se pretende chegar ao final do projeto. Indica-se a utilização de verbos como: realizar, fortalecer, viabilizar, promover, investir, valorizar, disponibilizar, contribuir, expandir, etc.
- *Objetivos específicos*: correspondem às ações que se propõe executar e aos resultados esperados até o final do projeto.

7.1.6 Metas: as metas detalham os objetivos específicos do projeto. Nesse sentido, devem ser concretas, expressando quantidades e qualidades que permitam avaliar, posteriormente, a efetividade do projeto. Uma meta dimensionada de maneira coerente ajuda a definir os indicadores que permitirão, ao final do projeto, evidenciar o alcance da atuação.

7.1.7 Metodologia: deve responder basicamente à seguinte questão: Como o projeto vai alcançar seus objetivos? Nesse sentido, deve descrever as estratégias e técnicas que serão empregadas. Além disso, a metodologia pode apresentar de que maneira será a interação com público beneficiado e como será a gestão do projeto.

7.1.8 Cronograma das atividades: o desenvolvimento do cronograma deve responder à pergunta: quando? Todo projeto possui um prazo determinado para ocorrer e apresenta algumas ações que se alteram ou se coordenam



nesse período. A elaboração do cronograma visa a organizar essas atividades em uma sequência lógica e coerente que permita alcançar os resultados no prazo determinado.

7.1.9 Orçamento: a elaboração de um orçamento deve permitir a previsão e o controle dos gastos que o projeto terá. Nessa perspectiva, responde à questão: quanto? O orçamento deve servir como um resumo financeiro do projeto no qual se indica quanto será gasto para a sua realização e como. É uma ferramenta importante na gestão do projeto para o acompanhamento das despesas previstas e realizadas.

7.1.10 Fontes de Financiamento: caso o projeto possua outras fontes de financiamento, elas devem ser informadas.

7.1.11 Cotas de Patrocínio e Apoio: caso o projeto possua cotas de apoio definidas (por exemplo, cota ouro, cota prata, cota bronze), é necessário discriminar os benefícios oferecidos a cada tipo de cota, de forma clara. Deixe claro se os valores são negociáveis.

7.1.12 Contrapartidas: devem ser apresentadas as oportunidades de comunicação e relacionamento para o patrocinador, os benefícios oferecidos pelo proponente ao patrocinador. Deverá ser mencionado o retorno institucional ou de negócios que o patrocinador poderá obter com o patrocínio.

7.1.13 Mensuração de resultados: nesse campo deverão ser informados os indicadores que serão usados para medir os resultados. Eles podem ser quantitativos ou qualitativos.

- *Quantitativos*: consolidam números para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, a exemplo do número de comunidades atendidas, atividades realizadas ou público dos espetáculos. Podem ser obtidos por meio da contabilização do número de pessoas beneficiadas, por exemplo.
- *Qualitativos*: trazem uma análise em profundidade sobre algum aspecto, como a metodologia empregada, os conteúdos de uma atividade, entre outros. Tais dados podem ser obtidos por meio de pesquisas de opinião, entrevistas, questionários de avaliação, etc.

7.1.14 Valor solicitado: informação do valor solicitado à **CODEMIG**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Compete ao Comitê Interno de Patrocínio a análise dos projetos apresentados.

8.2 No exame das propostas de patrocínio, o Comitê levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:



- a) A política de patrocínio da **CODEMIG**;
- b) As diretrizes de patrocínio previstas na NP17 - Norma de Patrocínio e Apoio Institucional;
- c) As regras e condutas estabelecidas pelo Regimento Interno da **CODEMIG**.

8.3 A seleção dos projetos, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, deverá levar em consideração os seguintes critérios de análise:

- a) **Abrangência:** propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de um município e com prioridade para uma distribuição regional equilibrada, impacto social, relevância ao interesse público e com o foco para os 17 territórios pertencentes à nova divisão conceitual do Estado de Minas Gerais: Alto Jequitinhonha, Caparaó, Central, Mata, Médio e Baixo Jequitinhonha, Metropolitano, Mucuri, Noroeste, Norte, Oeste, Sudoeste, Sul, Triângulo Norte, Triângulo Sul, Vale do Aço, Vale do Rio Doce, Vertentes.
- b) **Potencial de negócios:** oportunidade de fortalecimento da economia do município ou da região mineira, bem como percentual de pessoas/empresas atendidas pelo projeto/evento com capacidade de geração de negócios;
- c) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e capacidade técnica da equipe envolvida na realização do projeto dentro do plano de ação proposto, com base no valor solicitado e nas contrapartidas oferecidas;
- d) **Diferencial do projeto:** adequação do tema do evento e oportunidades geradas ao patrocinador;
- e) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada.

8.4 A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos estabelecidos no item 7.3. Cada critério receberá uma pontuação na escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos.

8.5 As propostas que não atingirem nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos 25 (vinte e cinco) pontos totais, serão desclassificadas.

8.6 De acordo com a pontuação total alcançada, o Comitê Interno de Patrocínio determinará a classificação final das propostas participantes do



processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

8.7 A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pelo Comitê a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o critério “Potencial de Negócios”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério da “Abrangência”. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público.

8.8 A data inicial de realização do evento/projeto deve ser no mínimo 30 dias após a data de divulgação do resultado deste certame (item 3 deste edital).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A concessão de patrocínio se submete, no que couber, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

9.2 A formalização do patrocínio será feita mediante assinatura de contrato a ser firmado entre o proponente selecionado e a **CODEMIG**, conforme minuta constante do Anexo I.

9.3 A seleção do projeto não implica a aprovação do valor total solicitado e estará limitado a até R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A patrocinadora deverá receber relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, em periodicidade a ser negociada.

10.2 – No prazo de até 30 dias após a realização do projeto/evento, o patrocinado deverá encaminhar ao patrocinador relatório financeiro e relatório de contrapartidas, evidenciando a realização do evento/projeto, com o detalhamento de todo o retorno institucional estabelecido no projeto. Esse material será avaliado e, após o aceite da **CODEMIG**, serão iniciados os procedimentos de pagamento.

10.2.1 – Relatório Financeiro (Anexo II)

Neste relatório, o patrocinado deve comprovar a aplicação dos recursos. É preciso detalhar os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais, os extratos bancários e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos. Dessa forma, solicita-se discriminar os itens que foram pagos com o valor concedido pelo patrocínio, conforme modelo de tabela anexa. Junto a ela, é necessário anexar as cópias dos comprovantes correspondentes (NF ou recibo) a todos os itens informados. Pede-se que as notas tenham, preferencialmente, no campo “Descrição do Serviço” ou “Discriminação do Serviço”, além do serviço



prestado, o nome e a data do projeto que está sendo patrocinado. Exemplo: Serviço de locação de Van para o Projeto/Evento tal, realizado no período tal.

10.2.2 – Relatório de Contrapartidas (Anexo III)

Esse relatório deverá incluir:

- Peças gráficas com a logomarca da Codemig;
- Registro fotográfico do evento;
- Registro de eventuais peças publicitárias/promocionais expostas no local (exemplos: placas de palco, banners, etc.), contendo a marca da Codemig;
- Fotos, vídeos, livros, revistas, áudios (em caso de locução), matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e da contrapartida e atestem a presença do público;
- Outras comprovações de comunicação.

10.3 – Proponentes que possuam pendências na prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados ou mesmo pendências de qualquer natureza com o Estado de Minas Gerais e/ou com a Codemig serão eliminados da seleção.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado posteriormente a realização do evento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de 20 dias após aprovação, pela **CODEMIG**, dos relatórios apresentados (financeiro e de contrapartidas).

11.2 – Caso haja requerimento expresso por parte do patrocinado e a critério da CODEMIG, o pagamento poderá ser efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

11.2.1 - 1ª parcela, equivalente a 50% do valor aprovado, após a publicação do extrato do contrato de patrocínio na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais. Após a referida publicação, o Patrocinado deverá encaminhar à área responsável pela gestão do patrocínio na CODEMIG, Solicitação de Pagamento, conforme Anexo IV. O depósito referente a esta parcela será efetuado no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2.2 - 2ª parcela, equivalente a 50% do valor aprovado, após avaliação e aprovação, por parte da **CODEMIG**, da prestação de contas (relatório financeiro e relatório de contrapartidas), que deverá ser enviado a pelo patrocinado no prazo de até 30 dias transcorridos após a conclusão do projeto. Após a aprovação, o Patrocinado deverá encaminhar à área responsável pela gestão do patrocínio na **CODEMIG**, Solicitação de Pagamento, conforme Anexo IV. O depósito referente a esta parcela será efetuado no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2.3 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante neste Edital ou no contrato de patrocínio, o valor pago



antecipadamente, referente à 1ª parcela, deverá ser restituído integralmente pelo patrocinado à **CODEMIG**, corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança.

11.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da Patrocinada perante o CAGEF/CAFIMP, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital de Seleção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação no presente Edital de Seleção Pública implica aceitação de todos os seus termos.

12.2 Este Edital de Seleção Pública pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Companhia.

12.3 Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê Interno de Patrocínio, levando-se em conta as disposições contidas na Política de Patrocínios da **CODEMIG** e na Norma de Patrocínios NP17 e a legislação aplicável direta ou subsidiariamente.

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

Marco Antonio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor Presidente da CODEMIG



ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1 – Dados do Proponente:

Entidade Solicitante	
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Cep:
Município:	
Telefone (fixo):	Telefone (Cel):
Email:	
Representante Legal pela Entidade	
Nome do representante (1):	
Cargo:	
CPF:	RG:
Telefone (fixo):	Telefone (Cel):
Nome do representante (2):	
Cargo:	
CPF:	RG:
Telefone (fixo):	Telefone (Cel):
Representante pelo Projeto	
Nome do representante:	
CPF:	RG:
Endereço:	
CEP:	Município:
Telefone (fixo):	Telefone (Cel):



Profissão:
Dados da Conta
Banco:
Titular da Conta
Nº CC:
Nº Ag:

2 – Título:

Nome/Título do Projeto:

3 - Descrição

A descrição deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Local e data da realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

Data: ____/____/____	Local: _____
----------------------	--------------

4- Justificativa

Esse item deve esclarecer que o projeto responde a uma determinada demanda percebida e identificada pela pessoa, comunidade ou entidade que o empreende. A sugestão é apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância dessa demanda (Ex.: dados sobre a região e a população atendida, suas necessidades, a acessibilidade a atividades propostas no projeto, os antecedentes e outros esforços já implementados) e relacioná-la aos objetivos, valores ou missão da Codemig.

--



5 - Objetivos

Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:

6 – Metas

Descrição da meta	Indicadores
<i>Exemplo: Capacitar 50 profissionais da área de gastronomia.</i>	<i>Percentual de profissionais capacitados e qualidade da capacitação.</i>

7 - Metodologia

A metodologia de um projeto deve responder basicamente à seguinte questão: Como o projeto vai alcançar seus objetivos? Nesse sentido, deve descrever as estratégias e técnicas que serão empregadas.

8 – Cronograma das atividades

Atividade	Prazo
-----------	-------



1 -	D/M/AA
2 -	D/M/AA
3 -	D/M/AA

9 - Orçamento

Ordem	Produtos/Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					

10 – Fontes de Financiamento

Se o seu projeto já possui outras fontes de financiamento, elas devem ser informadas:		
Valor Captado	Empresa	Data da Concessão

11- Cotas de Patrocínio e Apoio

Se o seu projeto já possui cotas de apoio, discrimine os benefícios oferecidos de forma clara. Deixe claro se os valores são negociáveis.	
Tipo de cota (ouro, prata, bronze)	Benefícios



12 – Contrapartidas

Devem ser apresentadas as oportunidades de comunicação e relacionamento para o patrocinador, os benefícios oferecidos pelo proponente ao patrocinador. Deverá ser mencionado o retorno institucional ou de negócios que o patrocinador poderá obter com o patrocínio. Exemplos: inserção de logomarca em banner, cartaz, folhetos, outdoors, menção em spots, anúncio de TV, release, entre outras possibilidades.

--

13 – Mensuração de resultados

Descrição da meta	Indicadores (Quantitativo e Qualitativo)	Resultado
<i>Exemplo: Capacitar 50 profissionais da área de gastronomia.</i>	<i>Exemplo: Percentual de profissionais capacitados e qualidade da capacitação.</i>	<i>Exemplos: Quantitativo: 100% dos profissionais capacitados; Qualitativo: 100% de aprovação do curso.</i>

14 – Valor solicitado

Informe qual o valor solicitado à Codemig.

--



ANEXO II - RELATÓRIO FINANCEIRO

GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO

No prazo de até 30 dias após a realização do projeto/evento, o patrocinado deverá encaminhar ao patrocinador um relatório impresso, evidenciando a realização do evento/projeto e o cumprimento da contrapartida do patrocínio, com o detalhamento de todo o retorno institucional estabelecido no projeto. Para a prestação de contas, é necessário que seja enviado o **relatório financeiro e o relatório de contrapartidas**. Esse material será avaliado, e, posteriormente, serão realizados os procedimentos de pagamento. Abaixo, seguem orientações relativas aos relatórios.

No relatório financeiro, o patrocinado deve comprovar a aplicação dos recursos. É preciso detalhar os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais, os extratos bancários e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos. Dessa forma, solicita-se discriminar os itens que foram pagos com o valor concedido pelo patrocínio, conforme modelo de tabela anexa. Junto a ela, devem ser anexadas as cópias dos comprovantes correspondentes (NF ou recibo) a todos os itens informados.

Pede-se que as notas tenham, preferencialmente, no campo “Descrição do Serviço” ou “Discriminação do Serviço”, além do serviço prestado, o nome e a data do projeto que está sendo patrocinado. Exemplo: Serviço de locação de Van para o Projeto/Evento *tal* realizado no período *XX a XX*.



RELATÓRIO FINANCEIRO

Nome do Evento:

Data de realização:

Município:

Público:

RUBRICA (Tipo de despesa, exemplo: transporte, alimentação, estrutura, etc)	DESCRIÇÃO (Detalhamento do tipo de despesa, exemplo: serviços de locação de van, locação de palco, etc)	Nº NF – DATA (Número da nota fiscal correspondente à rubrica indicada)	EMPRESA/FORNECEDOR (Nome da empresa ou pessoa física)	VALOR
<i>Exemplo: Transporte</i>	<i>Exemplo: Locação de van</i>	<i>Nº NF X – xx/xx/xxxx</i>	<i>Empresa X</i>	<i>R\$XXX</i>
<i>Exemplo: Alimentação</i>	<i>Exemplo: Lanche equipe de produção</i>			

Obs.: Anexar todas as cópias das NF/Recibos mencionados na tabela.



ANEXO III - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS

Esse relatório deverá incluir:

- Peças gráficas com a logomarca da Codemig;
- Registro fotográfico do evento;
- Registro de eventuais peças publicitárias/ promocionais expostas no local (exemplo: placas de palco, banners, etc.), contendo a marca da Codemig;
- Fotos, vídeos, livros, revistas, áudios (em caso de locução), matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e da contrapartida e atestem a presença do público;
- Outras comprovações de comunicação.

TODOS os itens descritos na tabela do contrato deverão ser comprovados. Não é obrigatório prestar contas de itens que não estejam descritos na tabela de contrapartidas.

Veja abaixo um exemplo da tabela de contrapartida com os itens mais comuns a projetos patrocinados pela Codemig. Na coluna COMO COMPROVAR, seguem as orientações para comprovação da execução da contrapartida. Coloque os comprovantes em ordem numérica, de acordo com os itens enumerados na sua tabela de contrapartida. O mesmo deve ocorrer para os itens que devem ser entregues em CD. Identifique o CD/DVD com o nome do Projeto e identifique os comprovantes gravados dentro do CD/DVD, com o número correspondente da tabela.

1. CONTRAPARTIDAS				
	Nome da emissora de TV ou Rádio	Quantidade de inserção	Período de Veiculação	COMO COMPROVAR
1	TV...			Envie o VT gravado em CD e cópia do mapa de veiculação em papel timbrado e assinado pela emissora.
2	Rádio...			Envie o spot gravado em CD e cópia do mapa de irradiação em papel timbrado e assinado pela emissora.
	Nome do Jornal/Revista	Formato do anúncio e Nº de	Período de Veiculação	COMO COMPROVAR

		inserções		
1	Jornal...			Envie a página inteira do anúncio contendo a exposição da marca Codemig. O Jornal deve ser original (não pode ser fotocópia).
2	Revista...			Envie a revista que veiculou o anúncio e marque a página do anúncio contendo a exposição da marca Codemig. A revista deve ser original (não pode ser fotocópia).
	Mídia eletrônica	Quantidade de inserção	Período de Veiculação	COMO COMPROVAR
1	WWW.XY.COM.BR			Envie um <i>print screen</i> da página contendo a marca da Codemig. O envio do <i>layout</i> não serve como comprovante.
2	Newsletter			Envie um <i>print screen</i> de cada <i>newsletter</i> enviada contendo a marca da Codemig. O envio do <i>layout</i> não serve como comprovante.
	Outros - outdoor, busdoor, front-light, mídias alternativas, etc. (especificar)	Quantidade de inserção	Período de Veiculação	COMO COMPROVAR
1	Outdoor			Envie fotos dos outdoors gravadas em CD e o mapa de exibição em papel timbrado, assinado pela exibidora.
2	Front-light			Envie fotos dos front-lights gravadas em CD e o mapa de exibição em papel

				timbrado, assinado pela exibidora.
	Peças gráficas / Folheteria	Quantidade impressa	Observações	COMO COMPROVAR
1	Folder			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
2	Cartaz			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
3	Banners			Envie fotos dos banners gravadas em CD e impressas e nota fiscal comprovando a quantidade.
4	Pastas			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
5	Crachás			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
6	Certificados			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
	Outros itens de contrapartida	Detalhamento		COMO COMPROVAR
	Placas de Sinalização			Envie fotos das placas gravadas em CD e impressas e nota fiscal comprovando a quantidade.
	Sacolas			Envie 01 exemplar e nota fiscal comprovando a quantidade.
	Totem			Envie fotos das sacolas gravadas em CD e impressas e nota fiscal comprovando a

			quantidade.
	Cessão de Estande (m²)	Infraestrutura a ser disponibilizada (descritivo detalhado incluindo quantidades)	Envie fotos do estande em vários ângulos diferentes, gravadas em CD e impressas.
	Cessão de espaço para a Codemig realizar palestras: Forma (palestrantes, mediadores, etc.)	Tema da palestra: Data: Tempo de duração:	Envie fotos do palestrante, gravadas em CD e impressas.
	Cessão de espaço para a Codemig realizar rodadas de negócios (m²)	Data: Montagem (descritivo detalhado dos itens de infraestrutura cedidos, incluindo quantidades)	Envie fotos do local em que foi realizada a rodada de negócios, gravadas em CD e impressas, com exibição da marca Codemig.
	Participação de representantes do Codemig na mesa de abertura solene	Data: Hora prevista: Tempo de duração:	Envie fotos do participante, gravadas em CD e impressas.
	Espaço para veiculação de vídeos do Codemig nos intervalos e/ou na abertura de cada sessão	Equipamentos disponíveis (descritivo detalhado dos itens de infraestrutura cedidos) Tempo máximo de exibição do vídeo:	Envie fotos do vídeo da Codemig sendo exibido no telão, gravadas em CD e impressas. A foto deve mostrar a plateia assistindo ao vídeo.

		<p>Formato do arquivo:</p> <p>Data para entrega:</p> <p>Local para entrega:</p>	
	<p>Cessão da relação (mailing) dos participantes e expositores com nome, endereço, CNPJ, e-mail e telefones</p>		<p>Envie o arquivo com as informações gravado em CD.</p>
	<p>Veiculação da marca Codemig na publicação</p>		<p>Envie um exemplar original da publicação.</p>
	<p>Reparte da tiragem da publicação para uso do Codemig</p>		<p>Envie protocolo de entrega com assinatura do representante da Codemig que recebeu as publicações.</p>



ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Mediante envio dos relatórios de prestação de contas e contrapartidas e sua posterior aprovação e validação por parte da Codemig, solicito à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), com sede à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o número 19.791.581/0001-55, a importância de R\$____,00 (quantia por extenso), referente ao patrocínio do evento/projeto xxxx, com realização no período xxxx, no local xxxx.

CNPJ do favorecido:

Dados bancários:

Local xxxxx, data xxxx

Assinatura

Nome completo

Cargo

Endereço:

Carimbo, se houver



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG E

.....
Contrato originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS CODEMIG Nº 01/2016 – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 – PROCESSO INTERNO 645/2015, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a concessão de patrocínio para o evento “.....”.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste Instrumento.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

I - PATROCINADORA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

II - PATROCINADA:

....., CNPJ/MF nº, com sede em, neste ato representada por, CPF nº e C. I.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento denominado “.....”, a ser realizado nos dias, em, de acordo com as especificações e detalhamentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS CODEMIG Nº 01/2015 que, juntamente com a proposta da **PATROCINADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

§ 1º A **PATROCINADA**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a



realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio - ANEXO I - que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 2º As informações técnicas do PROJETO estão descritas no Formulário de Solicitação de Patrocínio – ANEXO I.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$..... (..... reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado ao **PATROCINADO** será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela **PATROCINADA** à **PATROCINADORA**, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio – Anexo.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Conta:

Agência:

Banco:

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário na conta acima especificada, no prazo de 05 dias corridos da data da emissão do documento fiscal de cobrança, pela **PATROCINADA**.

§1º Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a **PATROCINADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas, relativa à execução deste Contrato.

§2º Após a aprovação da prestação de contas, em especial da comprovação das contrapartidas, o **PATROCINADA** apresentará o documento de cobrança em nome da **PATROCINADORA**, aos cuidados do setor competente relativo à promoção de eventos e promoções.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **PATROCINADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **PATROCINADORA**.



§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da **PATROCINADA** perante o CAGEF/CAFIMP, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Seleção.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF/cafimp, o **PATROCINADA** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da **PATROCINADORA**.

Cláusula Sexta – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º A **PATROCINADORA**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º O **PATROCINADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Sétima – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação do projeto, quando realizada pelo **PATROCINADA**, informará o patrocínio da CODEMIG, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.

§1º A marca da CODEMIG e do Governo de Minas terão destaque em relação a terceiros que tenham apenas apoiado a realização do projeto.

§2º A CODEMIG e o Governo de Minas poderão, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadores do projeto.

§3º Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o **PATROCINADA** compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio da CODEMIG.



Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

8.1 - DA PATROCINADORA:

8.1.1. - fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela **PATROCINADA**;

8.1.2. - comunicar a **PATROCINADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.1.3 - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

8.1.4 - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela **PATROCINADA** em razão de inadimplência nos termos deste Contrato; e

8.1.5 - fornecer o logotipo/marca da CODEMIG a **PATROCINADA**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

8.2. - DA PATROCINADA

8.2.1. - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Chamamento Público de Patrocínio a Projetos e Eventos CODEMIG Nº 01/2015, bem como na Proposta apresentada à **PATROCINADORA**;

8.2.3. - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;

8.2.4. - observar os horários determinados pela **PATROCINADORA**;

8.2.5.- fornecer todas as informações solicitadas pela **PATROCINADORA** no prazo determinado;

8.2.6. - disponibilizar à **PATROCINADORA** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

8.2.7 - manter os dados cadastrais atualizados junto à **PATROCINADORA**;

8.2.8. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

8.2.9 - arcar com eventuais prejuízos causados à **PATROCINADORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por



seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.2.10 - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.2.11 - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

8.2.12- exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **PATROCINADORA**;

8.2.13 - não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.2.14 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.15 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **PATROCINADORA** quanto à execução do contrato;

8.2.16 - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **PATROCINADORA**, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

8.2.17- submeter à aprovação da **PATROCINADORA** o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

8.2.18 - apresentar à **PATROCINADORA**, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatórios financeiro e de contrapartidas comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem da **PATROCINADORA**, bem como clipping das atividades desenvolvidas pelo **PATROCINADORA**;

8.2.19 - comunicar, por escrito, à **PATROCINADORA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

8.2.20 - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;

8.2.21 - respeitar a imagem e/ou a assinatura da **PATROCINADORA**, obedecendo às suas orientações;



8.2.22 - garantir à **PATROCINADORA** o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

8.2.23 - assegurar à **PATROCINADORA** o uso de material gravado pelo **PATROCINADA**, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido à **PATROCINADORA** em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

8.2.24 - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

8.2.25 - promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

8.2.26 - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

8.2.27 - obter prévio e expresso consentimento da **PATROCINADORA** para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

8.2.28 - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **PATROCINADORA**, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, o **PATROCINADO** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS DA PATROCINADORA

Durante a vigência deste Contrato, a **PATROCINADORA** estará investida das seguintes prerrogativas:

I - uso do título de patrocinadora do PROJETO;

II - direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;



III - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site da **PATROCINADORA** e em qualquer outro meio de comunicação;

IV - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **PATROCINADORA**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da **PATROCINADA** e neste Instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **PATROCINADORA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **PATROCINADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º A **PATROCINADORA** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da **PATROCINADA**.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por (.....) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”, somente podendo ser prorrogado nos estritos casos excepcionais previstos no art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES



O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **PATROCINADORA**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da PATROCINADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto nº 45.902/2012.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;



§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for solicitada, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **PATROCINADORA**.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratarem com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **PATROCINADA**, fica a **PATROCINADORA** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **PATROCINADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **PATROCINADORA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado ao **PATROCINADO** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

III - É vedado ao **PATROCINADO** caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

IV - Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.



V - As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, por fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A **PATROCINADORA** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 201...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

.....
PATROCINADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CI:

CPF:

2.

Nome:

CI:

CPF:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal